



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

RESOLUÇÃO Nº 014/97

De 10 de Dezembro de 1.997.

"Altera o anexo I da Resolução nº 07/94
e dá outras providências".

A mesa da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia -RO
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES conferidas em LEI. Faço saber que o Ple
nário aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

R E S O L U Ç Ã O

Art. 1º - Acrescenta-se no anexo I da Resolução nº 07/94:

DENOMINAÇÃO/FUNÇÃO	REF.	VENC.	QT.
Assessor Parlamentar		435,00	09

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua pu
blicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Novo de Rondônia, 10 de Dezembro de 1.997.

Camara Mun. de Campo Novo RO

Monte do Socorro R. Alves Braga
Presidente

EMBRANCO



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

RESOLUÇÃO Nº 014/97

De 10 de Dezembro de 1.997.

"Altera o anexo I da Resolução nº 07/94
e dá outras providências".

A mesa da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia -RO
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES conferidas em LEI. Faço saber que o Ple
nário aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

R E S O L U Ç Ã O

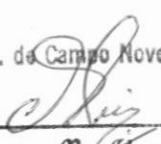
Art. 1º - Acrescenta-se no anexo I da Resolução nº 07/94:

DENOMINAÇÃO/FUNÇÃO	REF.	VENC.	QT.
Assessor Parlamentar		435,00	09

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua pu
blicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Novo de Rondônia, 10 de Dezembro de 1.997.

Camara Mun. de Campo Novo RO


Maria do Socorro R. Alves Braga
Presidente

EM BRANCO



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

BOLETIM DE APURAÇÃO

Discussão e votação em 2º turno do Projeto de Resolução nº 014/97.

PROPOSITURA : Projeto de Resolução nº 014/97.

EMENTA : Altera o anexo I da Resolução nº 07/94 e dá outras providências

AUTORIA : Mesa Diretora.

BASE LEGAL : Maioria absoluta, -votação nominal.

VEREADORES	A FAVOR	CONTRA
ADÃO CARLOS DA SILVA		
ALFREU GERALDO DE LIMA	<u>Sim</u>	
ANTONIO AMANDO INÁCIO	<u>Sim</u>	
CARLOS VANDERLE DE OLIVEIRA		
CLEOMAR HENRIQUE HELLMANN	<u>Sim</u>	
JOÃO VERCI DE LARA	<u>Sim</u>	
VALDECY FERNANDES DE SOUZA	<u>Sim</u>	
WÂNIA TRISTÃO DE SOUZA SANTOS	<u>Sim</u>	

(6) A FAVOR (X) CONTRA

Campo Novo de Rondônia, 09 de Dezembro de 1.997.

EM BRANCO



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

BOLETIM DE APURAÇÃO

Discussão e votação em 1º turno do Projeto de Resolução nº 014/97.

PROPOSITURA : Projeto de Resolução nº 014/97

EMENTA : Altera o anexo I da Resolução nº 07/94 e dá outras providências.

AUTORIA : Mesa Diretora.

BASE LEGAL : Maioria absoluta, votação nominal.

VEREADORES

A FAVOR CONTRA

ADÃO CARLOS DA SILVA		
ALFREU GERALDO DE LIMA	<u>Sim</u>	
ANTONIO AMANDO INÁCIO	<u>Sim</u>	
CLEOMAR HENRIQUE HELLMANN	<u>Sim</u>	
CARLOS VANDERLE DE OLIVEIRA		
JOÃO VERCÍ DE LARA	<u>Sim</u>	
VALDECY FERNANDES DE SOUZA	<u>Sim</u>	
WÂNIA TRISTÃO DE SOUZA SANTOS	<u>Sim</u>	

() A FAVOR () CONTRA

Campo Novo de Rondônia, 09 de Dezembro de 1.997.

EMBRANCO



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

PARECER Nº 035/97

PROPOSITURA : Projeto de Resolução nº 014/97.

AUTORIA : Mesa Diretora.

EMENTA : Altera o anexo I da Resolução nº 07/94 e dá outras providências.

Senhora Presidente,

Senhores vereadores,

A Comissão de Justiça e Redação, em sua vigésima quarta reunião ordinária do segundo período legislativo da segunda legislatura, realizada aos oito dias do mês de Dezembro de 1.997, para avaliar o voto do membro Adão Carlos da Silva.

O mesmo acatou o aludido voto que foi pela aprovação da matéria em pauta.

Estando de acordo com o Projeto de Resolução nº 014/97.

É o voto do membro.

Sala das sessões, 08 de Dezembro de 1.997.

Adão Carlos da Silva Piani
ADÃO CARLOS DA SILVA
MEMBRO

De acordo com o Projeto de Resolução nº 014/97, é o voto do Presidente.

João Verci de Lara
JOÃO VERCÍ DE LARA
PRESIDENTE

EMBRANCO



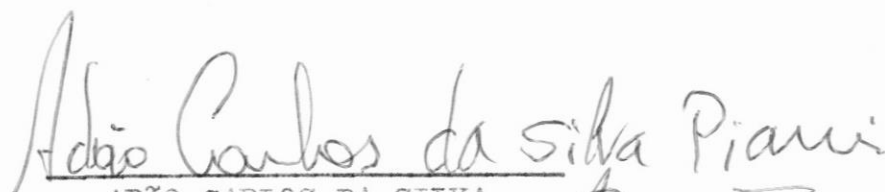
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

RELATÓRIO DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

O Presente Projeto de Resolução nº 014/97, de autoria da Mesa Diretora, que Altera o anexo I da Resolução nº 014/97 e dá outras providências.

Estando de acordo com o Projeto de Resolução nº 014/97, é o voto do membro.

Sala das sessões, 08 de Dezembro de 1.997.


ADÃO CARLOS DA SILVA
MEMBRO

De acordo com o Projeto de Resolução nº 014/97, é o voto do Presidente,


JOÃO VERCID DE LARA
PRESIDENTE

EMBRANCO



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

PARECER Nº 034/97

PROPOSITURA : Projeto de Resolução nº 014/97.

EMENTA : Altera o anexo I da resolução nº 07/94 e dá outras providências.

AUTORIA : Mesa Diretora.

Senhora Presidente,
Senhores vereadores,

A Comissão de Finanças e orçamento, em sua décima terceira reunião ordinária, realizada aos oito dias do mês de Dezembro de 1.997, para avaliar o voto do relator, Valdecy Fernandes de Souza.

O mesmo acatou o aludido voto que foi pela aprovação da matéria em pauta.

Estando de acordo com o Projeto de Resolução nº 014 / 97.

É o voto do relator.

Sala das sessões, 08 de Dezembro de 1.997.



VALDECY FERNANDES DE SOUZA
RELATOR

De acordo com o Projeto e de acordo com o voto do relator, é o voto do Presidente.



ANTÔNIO AMANDO INÁCIO
PRESIDENTE

EMBRANCO



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

RELATÓRIO DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Estou de acordo com o Projeto de Resolução nº 014/97, porque deve ser um salário justo e tem ainda seus descontos que será de 12% do valor,

Estando de acordo com o Projeto de Resolução nº 014/97.
É o voto do relator.

Sala das sessões, 08 de Dezembro de 1.997.

VALDECY FERNANDES DE SOUZA
RELATOR

De acordo com o voto do relator, é o voto do Presidente.

ANTONIO AMANDO INÁCIO
PRESIDENTE

EMBRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
ESTADO DE RONDÔNIA

Projeto de Resolução nº 014/97
De 20 de novembro de 1.997

Altera o Anexo I da Resolução nº 07/94 e dá
Outras Providências.

A Mesa da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia – RO., no uso de suas atribuições conferidas em Lei. Faço saber que o Plenário aprovou e eu promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Acrescenta-se no anexo I da Resolução nº 07/94:

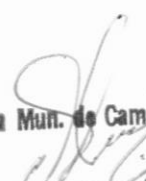
DENOMINAÇÃO/FUNÇÃO	REF.	VENC.	QT.
ASSESSOR PARLAMENTAR		435,00	09

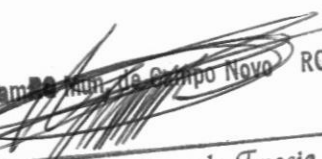
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

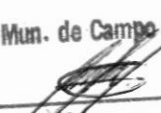
Câmara Municipal, 20 de novembro de 1.997.

Câmara Mun. de Campo Novo RO


Câmara Mun. de Campo Novo RO
João Cercide Lacerda
Vice Presidente


Câmara Mun. de Campo Novo RO
Maria do Socorro R. Alves
Presidente


Câmara Mun. de Campo Novo RO
Amando Inacio
2º Secretário


Câmara Mun. de Campo Novo RO
Gleomar Henrique Kellman
1º Secretário

EM BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
ESTADO DE RONDÔNIA

Projeto de Resolução nº 014/97
De 20 de novembro de 1.997

Altera o Anexo I da Resolução nº 07/94 e dá
Outras Providências.

A Mesa da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia – RO., no uso de suas atribuições conferidas em Lei. Faço saber que o Plenário aprovou e eu promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO:

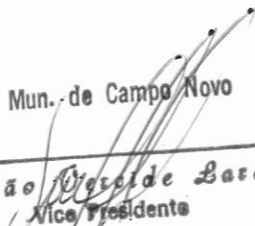
Art. 1º - Acrescenta-se no anexo I da Resolução nº 07/94:

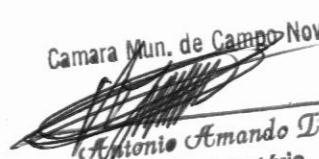
DENOMINAÇÃO/FUNÇÃO	REF.	VENC.	QT.
ASSESSOR PARLAMENTAR		435,00	09

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal, 20 de novembro de 1.997.

Câmara Mun. de Campo Novo RO

Câmara Mun. de Campo Novo RO.

João Vicente Lora
Vice-Presidente

Câmara Mun. de Campo Novo RO

Antonio Amando Inacio
2º Secretário


Maria do Socorro R. Alves Braga
Presidente

Câmara Mun. de Campo Novo RO

Cleomar Henrique Bellman
1º Secretário

EMBRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
ESTADO DE RONDÔNIA

Projeto de Resolução nº 014/97
De 20 de novembro de 1.997

Altera o Anexo I da Resolução nº 07/94 e dá
Outras Providências.

A Mesa da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia – RO., no uso de suas atribuições conferidas em Lei. Faço saber que o Plenário aprovou e eu promulgo a seguinte

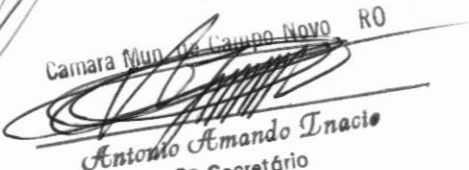
RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Acrescenta-se no anexo I da Resolução nº 07/94:

DENOMINAÇÃO/FUNÇÃO	REF.	VENC.	QT.
ASSESSOR PARLAMENTAR		435,00	09

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal, 20 de novembro de 1.997.



Antonio Amando Inacio
2º Secretário

EMBRANCO